



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Ordenador de despesa: Leandro Marzari Silva

Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de lavagem de veículos de grande porte, bem como caminhões e maquinários da garagem da prefeitura municipal, sendo eles;

CAMINHÃO TRUCK - LAVAGEM EXTERNA
CAMINHÃO TOCO - LAVAGEM EXTERNA
PATROLA - LAVAGEM EXTERNA
RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM EXTERNA
ROLO - LAVAGEM EXTERNA
CAMINHÃO TRUCK - LAVAGEM EXTERNA E INTERNA
CAMINHÃO TOCO - LAVAGEM EXTERNA E INTERNA
PATROLA - LAVAGEM EXTERNA E INTERNA
RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM EXTERNA E INTERNA
ROLO - LAVAGEM EXTERNA E INTERNA
ESCAVADEIRA - LAVAGEM EXTERNA E INTERNA
CARREGADEIRA - LAVAGEM EXTERNA E INTERNA
CAMINHÃO TRUCK - LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E EM BAIXO
CAMINHÃO TOCO - LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E EM BAIXO
PATROLA - LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E EM BAIXO
RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E EM BAIXO

Leandro



ROLO - LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E EM BAIXO
ESCAVADEIRA - LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E EM BAIXO
TRATOR ESTEIRA - LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E EM BAIXO
CARREGADEIRA - LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E EM BAIXO
VEÍCULO PRANCHA - LAVAGEM EXTERNA, INTERNA E EM BAIXO
VEÍCULO PRANCHA - LAVAGEM NORMAL
MOTO NIVELADORA - LAVAGEM NORMAL
MOTO NIVELADORA - LAVAGEM COMPLETA
DRAGA - LAVAGEM NORMAL
DRAGA - LAVAGEM COMPLETA

Justificativa: A contratação tem por finalidade atender a necessidade de prestar o serviço de manutenção nas estradas do município e também realizar recapeamento asfáltico, necessitando lavar os veículos e maquinários que serão utilizados de uma prestação de serviço para outra.

Obrigações da Contratada:

A Contratada obriga-se a: Efetuar a entregar os veículos e os maquinários em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação de serviços;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Leandro

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Levar os veículos ou maquinas até o posto de lavagem.

Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

Leandro 3 *B*



Condições e Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Valor Estimado: R\$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil, com seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Reduzido: 43 e 44 – fonte 100 - Elemento: 33903915

Prazo de Execução da prestação de serviço: A contratada devesa prestar o serviço 24h após a ordem de fornecimento.

Prazo de Validade do Processo: 12 (doze) meses.

Valores Referenciais: O menor de preço de mercado.

Responsável por informações sobre o objeto: FLÁVIO PEREIRA

Responsável pelo recebimento - fiscal: FLÁVIO PEREIRA, contato: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br (49) 3441-8518.

Xanxerê-SC, 11 de janeiro de 2023.

Leandro Marzari silva

**Secretário de Obras, Transportes
e Serviço**

Adenilso Biasus

Prefeito em exercício.



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **FLÁVIO PEREIRA** lotado(a) na secretaria de obras Transportes e serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: “: **Registro de preço para prestação de serviço de lavação de veículos de grande porte, bem como caminhões e maquinários da garagem da prefeitura municipal.**” Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Decreto vigente 0003/2023.

Ordenador de Despesas

Leandro Marzari Silva

Secretaria de obras, Transportes e Serviço

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a): Eu, **FLAVIO PEREIRA** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal: **FLÁVIO PEREIRA**

Engenheiro Contato: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8518.

Xanxerê/SC, 10 de janeiro de 2023.

